

LEI MUNICIPAL Nº 721/06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Floriano Peixoto e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Floriano Peixoto perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 3.175,20 (três mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 1.587,60 (hum mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);

Art. 4º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão revisados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 5º - O Prefeito Municipal perceberá, ao ensejo de gozo de férias anuais, o subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

LEI MUNICIPAL Nº 721/06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos sete dias do mês de dezembro de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07-12-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FIANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.